ESTATUTO SOCIAL DA AMAS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SAQUINHO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A AMAS – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO SAQUINHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.510.783/0001-89, com sede na Estrada Geral, nº 07, Localidade do Saquinho, Pântano do Sul, Florianópolis/SC, CEP 88067-500, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º – A associação tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º – A associação tem por finalidades:
I – Promover a preservação e recuperação ambiental;
II – Valorizar o patrimônio cultural local;
III – Incentivar o turismo sustentável;
IV – Defender os interesses dos moradores;
V – Promover ações sociais, culturais, ambientais e educativas.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º – Poderão associar-se pessoas físicas maiores de 18 anos, que tenham vínculo com a comunidade e concordem com este Estatuto.

Art. 5º – Os associados classificam-se em:
I – Fundadores;
II – Efetivos;
III – Colaboradores;
IV – Honorários.

Art. 6º – São direitos dos associados:
I – Votar e ser votado;
II – Participar das assembleias;
III – Fiscalizar a gestão;
IV – Requerer convocação de assembleia por 1/5 dos associados.

Art. 7º – São deveres dos associados:
I – Cumprir o Estatuto;
II – Zelar pela entidade;
III – Contribuir financeiramente quando aprovado;
IV – Colaborar com os objetivos sociais.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

Art. 8º – A exclusão de associado ocorrerá por justa causa, assegurado contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º – A associação será administrada por:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral é o órgão soberano.

Art. 11 – Compete à Assembleia:
I – Eleger e destituir administradores;
II – Aprovar contas;
III – Alterar estatuto;
IV – Deliberar sobre dissolução.

§ único – A destituição de administradores ocorrerá mediante aprovação de **2/3 dos presentes**, em assembleia convocada para esse fim, conforme art. 59 do Código Civil.

Art. 12 – A convocação será feita com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 13 – O quórum:
I – Primeira convocação: maioria absoluta;
II – Segunda convocação: qualquer número.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – A Diretoria será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 1º Tesoureiro.

Art. 15 – Compete à Diretoria:
I – Administrar a associação;
II – Cumprir o estatuto;
III – Executar decisões da assembleia.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 – A diretoria apresentará contas anualmente à assembleia.

CAPÍTULO VII – ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 27 – O estatuto será alterado por **2/3 dos presentes**.

Art. 28 – A dissolução dependerá de **2/3 dos presentes**.

Art. 29 – O patrimônio será destinado a entidade congênere.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Os associados não respondem pelas obrigações da entidade.

Art. 31 – Casos omissos serão resolvidos pela assembleia.

Art. 32 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral realizada em **03 de janeiro de 2026**.

Florianópolis/SC, 03 de janeiro de 2026.

Aníbal Vicente de Azevedo Filho
Presidente da Assembleia

José Carlos Walter
Secretário

Dr. Alcino Caldeira Neto
Advogado – OAB/SC nº 7577
CPF nº 564.351.269-68

REGISTRO CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Ofício